



RESOLUÇÃO Nº 139/2019

CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.

Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares ao Servidor André Domingos Goetzing, Gerente de Estudos Econômico-Financeiro da AGIR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Parágrafo Único – O período de férias concedido no *caput* deste artigo, será usufruído 20 (vinte) dias de gozo, durante o período de 28/10/2019 à 16/11/2019, e os 10 (dez) dias de férias não gozados será convertido em pecúnia.

Art. 2º Conceder 12 (doze) dias de férias regulares à servidora Ana Claudia Hafemann, Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, durante o período de 04/11/2019 a 15/11/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-á ao período de gozo das férias dos servidores supra nominados.

Blumenau (SC), em 20 de setembro de 2019.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.